

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi um marco fundamental para a ampliação do acesso a todas as etapas e modalidades da educação básica, o fortalecimento do pacto federativo na área da educação e a valorização dos profissionais do magistério.

O FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 53, de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11494/2007 por lei e decreto federais, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006.

A transição do FUNDEF para o FUNDEB significou uma ampliação significativa da complementação da União aos fundos estaduais, de R\$ 492 milhões em 2006 para mais de R\$ 14 bilhões em 2019. Neste ano, estima-se que a soma dos fundos (estaduais + complementação da União) totalizará aproximadamente R\$ 150 bilhões, sendo a principal fonte de recursos para a educação básica no Brasil.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Fundeb: Evolução de recursos – R\$ bilhões

Ano	Receitas dos tributos (20%)	Complementação da União	Complementação ao Piso	Total
2007	46,219	2,012		48,231
2008	61,722	3,174		64,896
2009	68,888	5,070		73,958
2010	79,458	7,151	0,795	87,404
2011	90,843	8,176	0,908	99,927
2012	97,837	8,805	0,978	107,621
2013	108,277	9,745	1,083	119,104
2014	115,546	10,399	1,155	127,101
2015	120,850	10,876	1,208	132,935
2016	128,768	11,620	1,256	141,644
2017	129,737	11,676	1,297	142,711

Fonte: Portarias de ajuste do Fundeb (2007: Portaria MEC nº 1.462, de 01.12.2008; 2008: Portaria MEC nº 386, de 17.04.2009; 2009: Portaria MEC nº 1.174, de 23.09.2010; 2010: Portaria MEC nº 380, de 06.04.2011; 2011: Portaria MEC nº 437, de 20.04.2012; 2012: Portaria MEC nº 344, de 24.04.2013; 2013: Portaria MEC nº 364, de 28.04.2014; 2014: Portaria MEC nº 317, de 27.03.2015; 2015: Portaria MEC nº 426, de 11.05.2016; 2016: Portaria MEC nº 565, de 20.04.2017); 2017: Portaria MEC/MF nº 8, de 26.12.2016.



Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

O FUNDEB redistribui uma parcela maior dos recursos vinculados à educação e contempla todas as etapas e modalidades da educação básica, da creche ao ensino médio.

Outro avanço promovido pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, foi a previsão de lei específica para a fixação de piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, o que resultou na aprovação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso, com impacto inegável na valorização do magistério.

Como o período de vigência do FUNDEB se encerra em 2020, estamos diante de dois grandes desafios: garantir a perenidade do fundo, inserindo-o como política de Estado no texto permanente da Constituição; e promover o seu aperfeiçoamento, avançando no regime de colaboração, em sintonia com as metas inscritas no Plano Nacional de Educação (PNE), ampliando a participação financeira da união na educação básica.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Trata-se de um fundo de natureza contábil, criado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, em um total de vinte e sete Fundos, visando à universalização da educação básica, à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais da educação.

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos em MDE, enquanto a União deve aplicar no mínimo 18%. O FUNDEB é, portanto, uma subvinculação, relacionada à vinculação constitucional.

A “cesta” de impostos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que compõe o FUNDEB é formada por 20% dos seguintes tributos: Fundo de Participação dos Estados (FPE) - transferência; Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - transferência; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - estadual; Imposto sobre Produtos Industrializados (proporcional às exportações (IPlexp) - transferência; Compensação derivada da desoneração das exportações (Lei Kandir) - transferência; Imposto sobre Transmissão Causa Mortis (ITCMD) - estadual; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) - estadual; Cota-parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios - transferência.

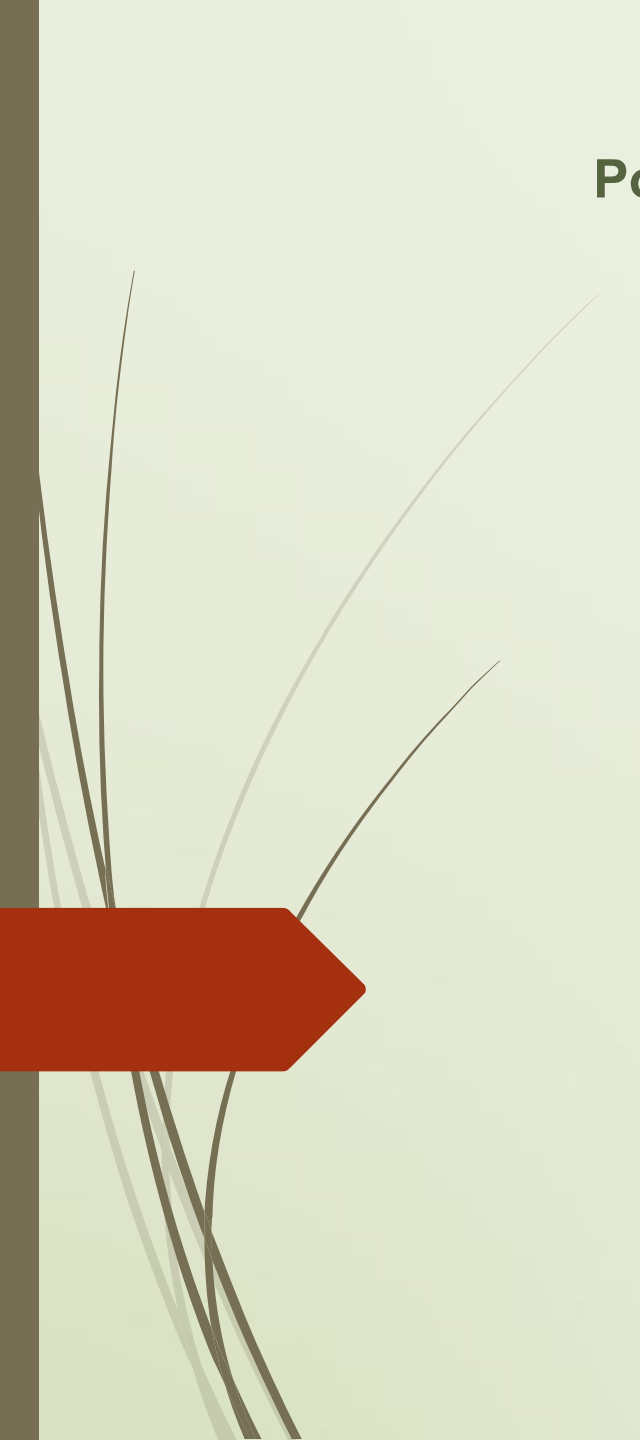
Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Não integram a “cesta” de impostos que compõe o FUNDEB a transferência da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); nem os três impostos municipais: Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS ou ISSQN) e Imposto sobre Transmissão de Bens Inter-Vivos (ITBI).

Os Municípios devem aplicar em MDE:

- Mais 5% das transferências aos Municípios que compõem o FUNDEB (diferença entre os 25% dos recursos constitucionalmente vinculados à educação e os 20% das transferências aos Municípios vinculadas ao Fundo);
- 25% da receita de impostos que não integram a base de cálculo do FUNDEB, ou seja: IRRF, IPTU, ISS e ITBI.



Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Também compõem o FUNDEB recursos federais, a título de complementação da União, efetuada sempre que, no âmbito de cada Estado ou DF, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A complementação da União é de no mínimo 10% do total dos 27 fundos.

Municípios que não teriam capacidade financeira para atingir o valor mínimo por aluno no âmbito de seu Estado são beneficiados pelo efeito redistributivo intraestadual do Fundo.

Estados e respectivos municípios que não alcançariam o valor mínimo por aluno definido nacionalmente são beneficiados pela complementação da União ao FUNDEB.

Isso garante um padrão mínimo de investimento por aluno em cada etapa e modalidade da educação básica, reduzindo as desigualdades educacionais.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Caso o Parlamento não aprove uma Emenda Constitucional instituindo um novo FUNDEB, o impacto nos municípios será devastador, uma vez que os Municípios vão continuar tendo de investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos em MDE, conforme estabelece a Constituição, mas deixarão de receber as transferências de recursos estaduais para a garantia do valor mínimo por aluno definido nacionalmente, enquanto os Estados deixarão de receber a complementação da União.

Em 2016, por exemplo, os Estados transferiram recursos próprios da ordem de R\$ 22 bilhões aos Municípios no âmbito do FUNDEB, enquanto a complementação da União aos Estados que não conseguiram garantir o valor mínimo por aluno definido nacionalmente foi de aproximadamente R\$ 12,8 bilhões.

OBS: a complementação da União ao FUNDEB não está sujeita ao novo regime fiscal (teto de gastos), instituído pela Emenda Constitucional 95/2016.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Por que Estados transferem recursos para Municípios via FUNDEB?

1. Porque o ICMS, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal, é o tributo que tem mais peso na composição do FUNDEB;
2. Porque as redes municipais concentram a maior parte das matrículas da educação básica.

Mesmo com o papel redistributivo do FUNDEB, os municípios ainda são responsáveis pela maior parcela do gasto público em educação. Sem o FUNDEB, que garante a transferência de recursos estaduais aos municípios e de recursos federais aos fundos estaduais, a situação seria ainda mais delicada.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

A importância do FUNDEB é reivindicada por partidos dos mais variados espectros políticos, de modo que existe ambiente no Parlamento para a aprovação de uma PEC que aperfeiçoe o FUNDEB e que o torne um instrumento permanente de desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação.

Nos mais variados espaços de discussão sobre o futuro do FUNDEB, reivindica-se, no mínimo, a transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição Federal e a ampliação da Complementação da União, que seria responsável por elevar a qualidade do ensino e por aprofundar o papel redistributivo do FUNDEB.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

A proposta para o novo FUNDEB, aprovada pelo Fórum de Governadores, está em sintonia com os anseios do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e dialoga com as demais entidades do campo da educação.

E qual o núcleo central das formulações do CONSED e da UNDIME?

1. A transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição;
2. A necessidade de ampliação da participação da União no financiamento da educação básica, com o aumento progressivo da complementação da União ao FUNDEB para 40% do total dos fundos, com aumento de 10% para 20% no primeiro ano e aumento progressivo de 2% ao ano posteriormente, até atingir 40%.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

A proposta que estamos apresentando neste momento incorpora justamente essas formulações do CONSED e da UNDIME, e quais serão os principais efeitos dessas mudanças?

1 - A transferência do FUNDEB do ADCT para o corpo permanente da Constituição transforma o FUNDEB em política de Estado, de modo que o futuro da educação básica no Brasil se tornará menos incerto, uma vez que teremos um instrumento permanente de financiamento, que materializa a cooperação entre União, Estados e Municípios;

2 - A ampliação progressiva da complementação da União ao FUNDEB para 40% do total dos fundos permite que o valor anual mínimo por aluno também seja progressivamente elevado e, dessa forma, mais Estados e Municípios passarão a ser contemplados pela complementação da União, o que significa potencializar o papel redistributivo do FUNDEB e avançar na equidade.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

De acordo com o Estudo Técnico nº 24/2017, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, o aumento da complementação da União de 10% para 20% permitiria que dobrássemos o número de estados contemplados pela complementação da União, de 10 para 20 Estados.

O mencionado Estudo também demonstra que, com uma complementação da União equivalente a 40% do total dos Fundos, praticamente todos os Estados, bem como o Distrito Federal, seriam contemplados pela complementação da União.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Complementação da União em 2019

(09 Estados das regiões Norte e Nordeste) – R\$14,3 bilhões

- ☐ Alagoas - 458.953.219,61
- ☐ Amazonas - 1.139.204.629,98
- ☐ Bahia - 2.693.243.484,64
- ☐ Ceará - 1.548.597.701,14
- ☐ Maranhão - 3.351.205.623,59
- ☐ Pará - 3.711.994.782,6
- ☐ Paraíba - 162.896.292,57
- ☐ Pernambuco - 507.312.619,36
- ☐ Piauí - 772.284.960,98

Fonte: Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018



Fórum de Governadores do Brasil

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União
no financiamento da educação básica**

Segundo simulações preliminares da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, caso a proposta de Consed e Undime seja aprovada até 2020, 17 fundos estaduais receberão complementação da União ao Fundeb a partir de 2021: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Já em 2031, todos os fundos estaduais receberiam complementação da União, sem exceção.

Fórum de Governadores do Brasil

Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União no financiamento da educação básica

Propostas em tramitação no Congresso:

- ☐ PEC 15/15 - Dep. Raquel Muniz e outros
- ☐ PEC 24/17 - Sen. Lídice da Mata e outros
- ☐ PEC 33/19 - Sen. Kajuru e outros
- ☐ PEC 65/19 - Sen. Randolfe e outros (proposta do Fórum de Governadores)

Observação: todas defendem o FUNDEB como uma política pública permanente e , em relação ao financiamento, elas defendem um aumento da participação financeira da União, variando apenas no escalonamento.





Fórum de Governadores do Brasil

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação da União
no financiamento da educação básica**

“O Fundeb se revelou uma importante política pública voltada para o financiamento da educação básica. O que estamos propondo se resume em: torná-lo uma política permanente, com a ampliação financeira da União junto aos estados e municípios, avançando no regime de colaboração e no pacto federativo”.



Fórum de Governadores do Brasil

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais
participação da União no financiamento da educação
básica**

**"Se muito vale o que já foi
feito, mais vale o que
será!"**

Milton Nascimento



IV Fórum de Governadores do Brasil

**Por um novo FUNDEB: permanente e com mais participação
da União no financiamento da educação básica**

Muito obrigada!

Fátima Bezerra – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Brasília, 22 de abril de 2019